



SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SJBA-SETRA****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2021**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas têm entre si justo e avençado o objeto a seguir descrito, com fundamento na Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto nº. 7.892/2013 alterado pelo Decreto nº. 9.488/2018, IN nº. 03/2018–MPOG, suas alterações e Processo Administrativo n. **0002156-05.2021.4.01.8004-JFBA** (Pregão Eletrônico n. 12/2021 e nas seguintes cláusulas:

**CONTRATANTE: UNIÃO**, através da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado da Bahia, CNPJ/MF nº. 05.442.957/0001-01 e sede na Av. Ulysses Guimarães, n. 2799, CAB, Salvador-Bahia, neste ato representada por seu **DIRETOR DO FORO, FÁBIO MOREIRA RAMIRO**, brasileiro, CPF nº. 509.477.025-04 e RG nº. 4.104.545 (SSP/BA), residente e domiciliado nesta Capital.

**CONTRATADA: AMBIENTALIS ANÁLISES DE AMBIENTE LTDA.**, CNPJ n. 06.164.913/0001-20, sito à Rua Irma Benwarda, nº 35, Sala 01, Centro, Florianópolis-SC, neste ato representada pelo Sr. **WLADIMIR HORN HULSE**, brasileiro, CPF n. 609.750.089-00 e RG n. 972.646 (SSP/SC).

**1. DOS ITENS REGISTRADOS**

Item*	Especificação do serviço	Quant. Máxima	Preço Unitário (R\$)
01	Análise da qualidade do ar de sala climatizada artificialmente, segundo a RE nº 9/2003, da ANVISA (Normas Técnicas 001, 002, 003 e 004)	120	99,00
02	Análise do ar externo para aferição da relação I/E de contaminação microbiológica (RE nº 9/2003, da ANVISA, Norma Técnica 001)	12	99,00

\*Item do Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico n. 12/2021.

**2. DO OBJETO**

2.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a contratação de empresa para a realização de serviços de análise da qualidade do ar de salas climatizadas,, de acordo com a necessidade e solicitação da Seção de .Serviços Gerais - SESEG, desta Seção Judiciária, sendo que a especificação completa dos itens registrados consta do Anexo II do edital do Pregão Eletrônico n. 12/2021.

**3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 As despesas com a execução deste Registro de Preços serão atendidas com recursos consignados no Programa de Trabalho “Julgamento de Causas da Justiça Federal”, ND 3.3.3.9.0.39.05, Fonte: Tesouro Nacional.

**4. DA SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS**

4.1 A Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado da Bahia fará as contratações mediante a emissão da Solicitação de Serviços e Nota de Empenho específica, emitida de acordo com os serviços e quantidades constantes na referida Solicitação.

a. A Solicitação de Serviço será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01 (um) dia útil;

## 5. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

### 5. 1 Comunicação do término do serviço.

5.1.1 Executado o serviço, a CONTRATADA deverá comunicar à FISCALIZAÇÃO, a fim de que seja realizada VISTORIA para fins de Recebimento Provisório.

5.1.2 A emissão da comunicação acima referida fora do prazo contratual caracterizará MORA, sujeitando a CONTRATADA às penalidades cabíveis.

### 5.2 Recebimento provisório.

5.2.1 A FISCALIZAÇÃO, em até 10 (dez) dias contados a partir da comunicação do término do serviço, emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, o qual deverá ser circunstanciado e assinado por ambas as partes. Durante este prazo de VERIFICAÇÃO, a contagem da mora ficará suspensa.

5.2.2 Se, durante a VERIFICAÇÃO para o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, a Fiscalização constatar alguma incorreção/inexecução no serviço prestado, fará constar no TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO uma lista de pendências, DEFININDO UM PRAZO RAZOÁVEL para a CONTRATADA, às suas expensas, reparar o objeto da contratação, com vistas ao atendimento das exigências pactuadas. Durante este prazo, a contagem da mora ficará suspensa, voltando a correr (de onde parou) ao final do prazo concedido pela Administração.

5.2.3 Concluídos os trabalhos relativos às pendências listadas, a CONTRATADA efetuará comunicado à Fiscalização, solicitando a realização da segunda VERIFICAÇÃO.

5.2.4 Constatada a conclusão das pendências, aguardar-se-á, a critério da Administração, o término do prazo pactuado para expedição do RECEBIMENTO DEFINITIVO.

5.2.5 Se, durante a segunda VERIFICAÇÃO, for constatado que as pendências apontadas pela Fiscalização não foram sanadas, a FISCALIZAÇÃO ENCAMINHARÁ O PROCESSO À ADMINISTRAÇÃO, e esta decidirá, motivadamente, se ficará aguardando a conclusão dos serviços pendentes, ou se rejeitará o próprio serviço, no todo ou em parte, conforme disposto no art. 76 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.2.6 Para subsidiar a Administração, a Fiscalização deverá informar o estágio em que o serviço se encontrar, indicando: o percentual executado satisfatoriamente, o valor restante, e outras informações necessárias à decisão. Ao final, deverá propor, fundamentadamente, umas das duas alternativas mencionadas no subitem 5.2.5.

5.2.7 Se a Administração decidir aguardar a conclusão dos serviços, DEFINIRÁ UM PRAZO RAZOÁVEL DE ESPERA, durante o qual NÃO haverá suspensão da contagem da mora. Findo este prazo, sem a conclusão dos serviços, a Administração fatalmente o rejeitará, no todo ou em parte.

### 5.3 Recebimento definitivo.

5.3.1 No prazo de 20 (vinte) dias contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, será observado o funcionamento/produtividade dos equipamentos e/ou instalações e finalizada VISTORIA por servidor(a) ou comissão designada pela Administração, com vistas à emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

5.3.2 Após a verificação da perfeita adequação do serviço aos termos do Termo de Referência (Anexo II do Edital) e apresentada toda a documentação pertinente, se for o caso, será emitido o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DO SERVIÇO.

## 6. DO PREÇO

6.1 A JUSTIÇA FEDERAL pagará à CONTRATADA o valor unitário constante da cláusula “1 – DOS ITENS REGISTRADOS” deste instrumento, multiplicado pela quantidade solicitada por item.

## 7. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços poderão ser revisados, na forma do art. 17 do Decreto n. 7.892/2013.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Prestar os serviços objeto da contratação, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo II do Edital).
- 8.2 Manter, durante todo o período contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 8.3 Indicar à CONTRATANTE o nome de seu(sua) preposto(a) ou empregado(a) com competência para manter entendimentos, receber comunicações ou transmiti-las ao servidor(a) incumbido(a) do acompanhamento e da fiscalização do serviço, que deverá possuir, obrigatoriamente, telefone celular, para que possa ser contatado(a) com facilidade.
- 8.4 Responsabilizar-se, em relação aos seus(suas) empregados(as), por todas as despesas decorrentes da execução do serviço, tais como: Salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-refeição/alimentação; vale-transporte; plano de assistência médica (ambulatorial e hospitalar); outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 8.5 Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus(suas) empregados(as) não manterão nenhum vínculo empregatício com a Justiça Federal de 1º Grau na Bahia.
- 8.6 Responsabilizar-se, também, pelos encargos fiscais, civis, criminais e comerciais resultantes da contratação.
- 8.7 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus(suas) empregados(as), no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE.
- 8.8 Comunicar verbal e imediatamente ao órgão fiscalizador todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, no menor espaço de tempo possível, reduzi-las a escrito, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos.
- 8.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus(suas) empregados(as), das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE.
- 8.10 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, observado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.11 Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus(suas) empregados(as), independente de dolo ou culpa, durante a execução dos serviços contratados.
- 8.12 Não repassar a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo com a anuência da CONTRATANTE.
- 8.13 Aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões no valor inicial atualizado da contratação, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n. 8.666/1993, salvo o disposto no § 2º do mencionado artigo, assinando os aditivos no prazo definido pela Administração.
- 8.14 Assinar os aditivos de prazo para entrega dos serviços, propostos pela Administração, em tempo hábil.
- 8.15 Reparar, remover ou reexecutar, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, ou que não tenha sido executado em conformidade com norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto da contratação.
- 8.16 Se houver a necessidade de modificar algum detalhe das especificações, a CONTRATADA deverá consultar o(a) executor/fiscal da contratação, expondo seu parecer técnico sobre o assunto.
- 8.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração.
- 8.18 Não permitir que suas ferramentas, materiais e equipamentos sejam deixados sobre passagens, escadas e superfícies de trabalho.
- 8.19 A equipe técnica da CONTRATADA deverá contar com profissionais especializados(as) e devidamente habilitados(as), para desenvolver as atividades necessárias à execução dos serviços.

8.20 Dimensionar o número adequado de funcionários(as) e dos componentes da equipe técnica, para o cumprimento dos prazos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo II do Edital).

8.21 Solicitar a anuência do(a) executor/fiscal da contratação, em caso de eventualidades técnicas que obriguem a mudança de material/serviço especificado.

8.22 Garantir que todos(as) os(as) funcionários(as) utilizem crachá com identificação.

8.23 Todos(as) os(as) profissionais envolvidos(as) nos serviços deverão ser previamente identificados(as) junto à FISCALIZAÇÃO, através de listagem encaminhada oficialmente pela CONTRATADA, constando nome completo, número do documento de identidade, CPF e profissão/função no serviço.

8.24 Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos materiais empregados, quando for o caso, fornecendo todo o material de acordo com as especificações técnicas e assumindo as despesas referentes a transporte, carga, descarga e movimentação de materiais, suas respectivas perdas e estocagem, assim como o processo de sua utilização.

8.25 Substituir o(a) profissional responsável, desde que verifique falhas que comprometam a estabilidade e a qualidade do serviço, inobservância das especificações, bem como atrasos que impliquem prorrogação do prazo final dos serviços.

8.26 Substituir qualquer profissional, desde que verificada a sua incompetência para a execução das tarefas ou tenha hábitos de conduta nocivos à boa administração do serviço.

8.27 A substituição de qualquer elemento será processada, no máximo, 48 h após a comunicação, por escrito, da FISCALIZAÇÃO.

8.28 Quando necessário, a solicitação de substituição de material por similar deverá ser feita por escrito, com comprovação de equivalência, observados os requisitos estabelecidos nas Especificações Técnicas dos projetos.

8.29 Substituir os materiais que sejam considerados inaplicáveis ou inadequados aos padrões do serviço.

8.30 Empregar os métodos mais modernos pertinentes à execução do serviço, de acordo com as recomendações técnicas e orientações dos fabricantes, bem como o emprego de equipamentos e materiais de primeira qualidade, além de pessoal especializado, necessários à perfeita execução do serviço nos prazos estabelecidos.

8.31 Apresentar todas as notas fiscais referentes à aquisição de materiais e equipamentos, a qualquer tempo, sempre que solicitado pela FISCALIZAÇÃO.

8.32 Respeitar o dispositivo que proíbe a ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada, quando for o caso.

8.33 É expressamente vedado à CONTRATADA:

8.33.1 A contratação de servidor(a) pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, durante a vigência desta contratação.

8.33.2 A veiculação de publicidade acerca desta contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

8.33.3 A utilização do nome da Justiça Federal para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia.

8.33.4 A transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam pessoas jurídicas ou físicas.

8.33.5 Ter entre seus empregados(as) cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou magistrados(as) vinculados(as) à CONTRATANTE.

8.34 Se a CONTRATADA, durante a licitação/dispensa, obteve o benefício do desempate em decorrência das reservas de cargos de trabalho para as pessoas com necessidades especiais ou para os reabilitados da Previdência Social, deverá manter a condição durante toda a vigência do contrato.

8.35 Demais obrigações constantes do Termo de Referência (Anexo II do Edital).

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA JUSTIÇA FEDERAL

9. 1. Exigir da CONTRATADA o cumprimento de todos os compromissos assumidos de acordo com o Termo de Referência, com a Ata de Registro de Preços e com a sua proposta.
9. 2. Zelar para que a CONTRATADA cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
9. 3. Efetuar a fiscalização dos serviços, procedendo ao atesto da(s) fatura(s), exclusivamente, no que tange aos serviços executados.
9. 4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações exigidas.
9. 5. Efetuar o pagamento, se os serviços foram prestados em conformidade com as especificações requeridas, após aceitação e atesto do(a) executor/fiscal do serviço.
9. 6. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços.
9. 7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos(as) empregados(as) da CONTRATADA.
9. 8 Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a reexecução do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
9. 9 .Assegurar o acesso às suas dependências dos(as) profissionais incumbidos da prestação dos serviços contratados, respeitadas as normas internas (segurança, disciplina) da CONTRATANTE.
9. 10. Fiscalizar se a CONTRATADA está cumprindo a reserva de cargos prevista em lei, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, e se está atendendo às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
9. 11. Esta obrigação só é aplicável se a CONTRATADA, durante a licitação/dispensa, obteve o benefício do desempate, em decorrência das reservas de cargos de trabalho para as pessoas com necessidades especiais ou para os reabilitados da Previdência Social, pois elas deverão manter a condição durante toda a vigência do contrato.

9.12 Demais obrigações constantes do Termo de Referência (Anexo II do Edital).

## 10. DA VIGÊNCIA

10.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses, com início no dia **01/07/2021** e término previsto para o dia **30/06/2022**, não sendo admitida prorrogação.

## 11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A JUSTIÇA FEDERAL poderá cancelar o Registro de Preços dos respectivos itens, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital e nesta Ata, nos casos estabelecidos no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013.

11.2 A CONTRATADA poderá solicitar o cancelamento do Registro de Preços, por escrito, devendo, para tanto, comprovar impossibilidade de atendimento das solicitações, objeto desta Ata, decorrentes de casos fortuitos ou força maior, devendo manter o regular fornecimento do objeto até a decisão final da JUSTIÇA FEDERAL.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 As sanções administrativas estão descritas no Termo de Referência (Anexo II do Edital)

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13. 1 Fica facultado à CONTRATANTE enviar toda e qualquer correspondência/ comunicação, informação, notificação, intimação ou documentos diversos ao e-mail informado pela CONTRATADA.

13. 2 A CONTRATADA responsabiliza-se pela manutenção do e-mail informado.

13. 3 A inobservância do disposto nesta cláusula não isenta a CONTRATADA por ônus decorrente do não conhecimento de correspondência/comunicação/informação/ notificação/ documentos encaminhados.
13. 4 Será de inteira responsabilidade das empresas participantes a observância dos critérios estabelecidos nas cláusulas anteriores, não sendo admitida a alegação de enganos ou erros posteriores à apresentação das propostas de preços, bem assim, no momento da entrega. Ficando a empresa sujeita a penalidades contratuais e legais.

13.5 Não constitui obrigação da JUSTIÇA FEDERAL a contratação dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços.

13.6 Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor, detentor da Ata, serão divulgados no portal da Internet [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

13.7 A presente Ata e os eventuais termos dela decorrentes serão publicados no portal [www.jfba.jus.br](http://www.jfba.jus.br).

#### 14. DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Estado da Bahia, em Salvador-BA, para dirimir questões oriundas deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

JUIZ FEDERAL **FÁBIO MOREIRA RAMIRO**  
DIRETOR DO FORO

**WLADIMIR HORN HULSE**  
REPRESENTANTE DA CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Moreira Ramiro, Diretor do Foro**, em 22/06/2021, às 09:25 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wladimir Horn Hulse, Usuário Externo**, em 22/06/2021, às 16:47 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **13255955** e o código CRC **35D552A9**.